

PREFEITURA DE RIO BRANCO/AC – PSS EDUCAÇÃO 2018

Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos

S01 - NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
5504651	CAROLINY IZABEL ARAÚJO DE FREITAS		A candidata entregou apenas diploma de graduação, não fazendo, portanto, jus a pontuação alguma, conforme item 10.6 do Edital.	Indeferido
5504660	THAMIRIS DE SOUZA RAMOS	0.00	A candidata faz jus a 2,0 pontos, conforme título apresentado.	Deferido – nota final 2,0

S03 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
5000408	DANIEL DIOGO DE ALMEIDA		A etapa de títulos tem caráter apenas classificatório, para aqueles que possuem títulos a serem pontuados. Não era obrigatória a entrega.	Indeferido
5552370	ELIANE RODRIGUES	0.00	O item 10.6 do Edital descreve os títulos considerados para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado. Os cursos apresentados não são pontuáveis.	Indeferido
5523150	EUZINETE DA SILVA QUEIROZ SOUZA	0.00	O título apresentado foi de pós-graduação Lato-Sensu e conforme o item 10.8.3 do Edital, somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função. A candidata concluiu a especialização antes da graduação exigida como requisito.	Indeferido
5502950	JAIRO FERREIRA DA SILVA	0.00	O item 10.6 do Edital descreve os títulos considerados para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado. Os cursos apresentados não são pontuáveis.	Indeferido
5572592	MARCUS CÉSAR MAIA DA COSTA		A etapa de títulos tem caráter apenas classificatório, para aqueles que possuem títulos a serem pontuados. Não era obrigatória a entrega.	Indeferido
5548772	MÔNICA DE OLIVEIRA FIRMINO DA SILVA		A etapa de títulos tem caráter apenas classificatório, para aqueles que possuem títulos a serem pontuados, não sendo obrigatória a entrega.	Indeferido

5563364	RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASCENO	0.00	Conforme item 10.6.2, os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na grande área a que concorre, no caso em questão Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - ZONA RURAL, que se enquadra dentro da área de Educação. A pós-graduação apresentada não atende ao Edital para fim de pontuação no presente Processo Seletivo.	Indeferido
5514991	ROSIANE PORTELA DE MESQUITA	0.00	Conforme item 10.6.2, os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na grande área a que concorre, no caso em questão Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - ZONA RURAL, que se enquadra dentro da área de Educação. A pós-graduação apresentada não atende ao Edital para fim de pontuação no presente Processo Seletivo.	Indeferido
5561981	WALISON DA SILVA PEREIRA	0.00	O candidato enviou apenas o diploma de graduação, portanto, conforme item 10.6 do Edital não faz jus a pontuação alguma.	Indeferido

S05 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MEDIADOR

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
5514770	ABRAÃO DE CARVALHO SILVA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, a candidata deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5561825	ADRIANA ALBUQUERQUE DE MAGALHÃES LIMA	0.00	A pós-graduação em questão é requisito do cargo, ou seja, uma exigência a ser cumprida pelo candidato para a investidura na função e por isso é considerada para fim de pontuação na etapa dos títulos, conforme item 10.8.4.2 do Edital. A etapa de títulos tem caráter exclusivamente classificatório e visa à pontuação daqueles que possuem titulação além da exigida como requisito.	Indeferido
5510805	ADRIANA LEAL LIMA	0.00	Conforme item 10.8.1, em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2015, <u>desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.</u> As declarações não vieram acompanhadas do histórico, conforme exigido no item.	Indeferido
5569010	ADRIANA NERY ALVES	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido

5514819	AMANDA MORAES FROTA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5523621	ANA CLAUDIA LIMA DE SOUZA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5564204	ANA PAULA DO VALE CAMPOS	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. A não pontuação do título não elimina o candidato ou dispõe sobre a sua aptidão ao exercício do cargo. A etapa de títulos tem caráter exclusivamente classificatório e visa à pontuação daqueles que possuem titulação além da exigida como requisito.	Indeferido
5562619	ANAZILDA DE CASTRO AVELINO	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5564549	AUCILENE OLIVEIRA CARDOSO	0.00	O item 10.6 do Edital descreve os títulos considerados para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado. Os cursos apresentados não são pontuáveis. Ainda, de acordo com o item 10.5 do Edital, todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital.	Indeferido
5503930	CARMEM SILENE LIMA CAVALCANTE	0.00	Conforme item 10.8.4.2, para as funções que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), o candidato deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação). Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado. A candidata apresentou apenas um título de pós-graduação e, portanto, considerando o item mencionado acima, não foi pontuado.	Indeferido
5501695	CINIRA DE ALMEIDA GONÇALVES	0.00	A pós-graduação apresentada é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, considerando que os demais cursos apresentados não atendem à exigência de requisito do Edital, qual seja, formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	Indeferido
5000815	CLEILSON DE SOUSA RIBEIRO	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Além disso, o candidato descumpriu o item 10.8.4 do Edital.	Indeferido
5567793	DANIELE ARAUJO GUEDES	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido

5514550	DUCINEIDE DE NORONHA FERREIRA	0.00	A candidata apresentou apenas uma pós-graduação, que é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, a candidata deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5525713	EDILEUZA DA SILVA MARTINS	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5002826	ELENISIA BARBOZA REBOUÇAS	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5541220	ELIANE VILELA DA SILVA	0.00	Conforme item 10.8.4.2, para as funções que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), o candidato deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação). Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado. A candidata apresentou apenas um título de pós-graduação e, portanto, considerando o item mencionado acima, não foi pontuado.	Indeferido
5533384	FRANCISCA FREITAS DA SILVA PINHEIRO	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. A não pontuação do título não elimina o candidato ou dispõe sobre a sua aptidão ao exercício do cargo. A etapa de títulos tem caráter exclusivamente classificatório e visa à pontuação daqueles que possuem titulação além da exigida como requisito.	Indeferido
5560624	FRANCISCA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, a candidata deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5529379	FRANCISCA ROCHA DE ARAUJO	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5576709	GILSIMAR ANDRADE DA SILVA	0.00	A pós-graduação enviada é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, condição prevista no item 10.8.4.2 do Edital, de conhecimento e concordância do candidato no ato da inscrição.	Indeferido
5553806	JANES RIBEIRO LIMA	0.00	A pós-graduação apresentada é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, deveria ter sido apresentado uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo. Além disso, descumpriu o item 10.8.4 do Edital.	Indeferido

5575974	JARLENE BEZERRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5508614	JERRI CARLOS SALAZAR DE MACHAREL	0.00	A pós-graduação apresentada é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, considerando que os demais cursos apresentados não atendem à exigência de requisito do Edital, qual seja, formação continuada na área da Educação Especial, <u>com carga horária mínima de 360h.</u>	Indeferido
5538394	LAUDEMIR LEANDRO DA SILVA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, o candidato deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5576040	LÍDIA SILVA DOS REIS	0.00	A candidata apresentou certificado de formação continuada, requisito do cargo em questão. O item 10.6 do Edital descreve os títulos considerados para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.	Indeferido
5553393	LUCIANE ARAÚJO DOS SANTOS	0.00	A pós-graduação apresentada é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, considerando que os demais cursos apresentados não atendem à exigência de requisito do Edital, qual seja, formação continuada na área da Educação Especial, <u>com carga horária mínima de 360h.</u> Para ter a pós-graduação pontuada, deveria ter sido apresentado uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5520193	LUCIANO ANTONIO SERRA RODRIGUES	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, o candidato deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5541425	MARIA LILIANE DO NASCIMENTO MUNIZ	0.00	Conforme item 10.8.4.2, para as funções que têm pós-graduação lato sensu como requisito (especialização), o candidato deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação). Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado. A candidata apresentou apenas um título de pós-graduação e, portanto, considerando o item mencionado acima, não foi pontuado.	Indeferido

5568862	MARIA ROSILENE BRÁS RODRIGUES	0.00	A pós-graduação apresentada é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, o candidato deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5529697	NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA	0.00	A candidata apresentou apenas uma pós-graduação, que é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, a candidata deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5574072	RAIMUNDA NONATA ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, a candidata deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5513316	SERGIANE DA GLÓRIA MACIEL	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Para ter a pós-graduação pontuada, o candidato deveria apresentar uma segunda especialização, diferente da primeira, que é requisito do cargo.	Indeferido
5541786	THAISMARA BARROSO DA SILVA BRAGA	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital.	Indeferido
5518768	THALITA STHEFANE QUIROS DOS SANTOS	0.00	A pós-graduação é requisito do cargo e por isso não foi pontuada, conforme item 10.8.4.2 do Edital. Além disso, a candidata descumpriu o item 10.8.4 do Edital.	Indeferido

S07 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – ZONA URBANA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
5505410	CRISLANE LIMA DO NASCIMENTO		Recurso não procede	Indeferido
5565316	ELI CRISTIANA GONÇALVES	0.00	Conforme o item 10.8.3 do Edital, somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função. A candidata concluiu a especialização antes da graduação exigida como requisito.	Indeferido
5516439	JEANNE ABERXA DE ANDRADE E SILVA NOBRE	0.00	Conforme o item 10.8.3 do Edital, somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função. A candidata concluiu a especialização antes da graduação exigida como requisito.	Indeferido

5503175	LIRIAN CHRISTINA NEGRELLI PEREIRA	0.00	A candidata enviou apenas o certificado de graduação, portanto, conforme item 10.6 do Edital não faz jus a pontuação alguma.	Indeferido
5526612	MARIA GENILSA DE OLIVEIRA SILVA	0.00	Conforme item 10.6.2, os títulos somente serão aceitos quando cumpridos na grande área a que concorre.	Indeferido
5513812	ROCICLEI LIMA ARAÚJO	0.00	Conforme item 10.8.4, os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação do curso exigido como requisito ao exercício da função, caso contrário não serão pontuados. A candidata não enviou o diploma de graduação. A candidata também não preencheu e assinou o termo de veracidade, descumprindo o item 10.2.3 do Edital.	Indeferido
5520304	ROSA MARIA MAIA PAIVA	0.00	Conforme item 10.8.4, os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação do curso exigido como requisito ao exercício da função, caso contrário não serão pontuados. A candidata não enviou o diploma de graduação.	Indeferido